



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal possui necessidade permanente de assegurar a comunicação institucional eficiente, indispensável para a divulgação de ações governamentais, campanhas educativas, informações à população, organização administrativa interna e apoio às atividades das diversas secretarias.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, consiste na insuficiência ou indisponibilidade de meios materiais para viabilizar essa comunicação de forma adequada e tempestiva, o que compromete a transparência das ações públicas, o alcance das políticas públicas e a eficiência das rotinas administrativas.

Em razão da natureza dessa demanda, caracterizada como recorrente, previsível e de baixa complexidade técnica, verifica-se que já existe solução amplamente consolidada no mercado e reiteradamente adotada por órgãos públicos, consistente na contratação de serviços gráficos e fornecimento de materiais de impressão sob demanda.

Para esse tipo de objeto, a prática administrativa consolidada tem se materializado, de forma eficiente, por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que permite o atendimento fracionado das demandas ao longo do exercício, evitando formação de estoques,



assegurando maior flexibilidade operacional e promovendo racionalização dos recursos públicos.

Não se identificam riscos relevantes associados à adoção dessa solução, razão pela qual se justifica a abordagem simplificada do presente Estudo Técnico Preliminar.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) apresentados pelas unidades administrativas demandantes, nos quais cada secretaria indicou os quantitativos necessários ao atendimento de suas atividades institucionais, acompanhados das respectivas justificativas.

O DFD constitui o instrumento formal por meio do qual as áreas requisitantes identificam, dimensionam e justificam suas necessidades, cabendo-lhes a responsabilidade técnica pelas estimativas apresentadas, inclusive quanto à coerência com o planejamento das ações institucionais e eventual histórico de consumo.

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à consolidação preliminar das demandas informadas para fins de análise de viabilidade da contratação. Caso declarada a viabilidade, a Central Permanente de Compras promoverá, na fase de elaboração do Termo de Referência, a consolidação definitiva dos quantitativos, com eventual compatibilização técnica, padronização de unidades de medida e organização por itens, de modo a assegurar coerência e adequada estruturação do objeto para fins licitatórios.

Os quantitativos consolidados refletem, assim, a necessidade projetada pelas secretarias requisitantes, sendo suficientes para subsidiar o planejamento da contratação nesta fase preliminar.



3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação, nesta fase de Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade exclusiva a verificação da viabilidade econômica da solução, não se destinando à fixação do valor de referência da futura licitação.

Para esse fim, adotou-se como parâmetro o valor global das atas de registro de preços oriundas do Pregão nº 42/2023, cuja vigência se encerrou em setembro de 2024, última contratação realizada pelo Município para objeto de mesma natureza.

Registra-se que, no exercício de 2025, não houve novas aquisições de materiais gráficos e serviços de impressão, razão pela qual inexistem dados mais recentes no âmbito municipal para esse tipo de objeto.

O valor global das atas derivadas do Pregão nº 42/2023 foi de aproximadamente R\$ 321.862,95 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), servindo como referência meramente indicativa para análise de viabilidade econômica.

Ressalta-se que o rigor técnico da aferição dos preços de mercado será observado na fase de elaboração do Termo de Referência, ocasião em que será realizada pesquisa de preços estruturada, nos termos do § 2º, inciso I, combinado com o § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a estimativa ora apresentada.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



Considerando que os materiais gráficos e serviços de impressão apresentam características técnicas individualizadas e são passíveis de fornecimento de forma autônoma, o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente adequado.

A agregação dos itens em lotes ampliados tende a concentrar valores elevados em um único grupo, o que, na prática, restringe a participação de fornecedores de menor porte e com especialização específica, reduzindo o universo de competidores aptos a disputar o certame.

O parcelamento individual:

- I. amplia a concorrência efetiva;
- II. favorece a participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas;
- III. reduz barreiras econômicas à entrada no certame;
- IV. preserva a competitividade do mercado;
- V. contribui para obtenção de propostas mais vantajosas.

Considerando a baixa complexidade do objeto e a autonomia técnica dos itens, o parcelamento por item não compromete a eficiência administrativa nem a gestão contratual, revelando-se a forma mais adequada para a presente contratação.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao fornecimento de materiais gráficos e serviços de impressão mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento da necessidade pública de comunicação institucional da Administração Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



A demanda caracteriza-se como recorrente, previsível e de baixa complexidade técnica, existindo solução amplamente consolidada no mercado e reiteradamente adotada pela Administração Pública, a qual se materializa de forma eficiente por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o atendimento fracionado das necessidades ao longo da vigência contratual, com racionalização de recursos e sem formação de estoques.

As estimativas de quantitativos foram definidas com base nos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas unidades requisitantes, e a estimativa preliminar de valor, ainda que baseada em contratações pretéritas, é suficiente para aferição da viabilidade econômica nesta fase, sendo a apuração rigorosa dos preços de mercado realizada oportunamente no Termo de Referência.

Quanto à modelagem da contratação, o parcelamento por item revela-se a alternativa mais adequada, por ampliar a competitividade, reduzir barreiras de entrada ao certame e permitir maior participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas, sem prejuízo da eficiência administrativa.

No que se refere à aplicação de prioridade de contratação para fornecedores locais e regionais, a análise técnica considerou as condições práticas de fornecimento típicas dos serviços gráficos e impressões sob demanda, especialmente quanto à necessidade de atendimento fracionado, em pequenos volumes e com prazos reduzidos.

Registra-se que, em contratações pretéritas de mesma natureza, notadamente no Pregão nº 42/2023, houve participação efetiva de empresas sediadas no município e na região, as quais executaram regularmente os serviços contratados, demonstrando capacidade operacional compatível com as demandas da Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



A experiência administrativa também evidenciou que fornecedores locais e regionais apresentam maior agilidade na produção, possibilidade de ajustes presenciais e menor custo logístico indireto, fatores relevantes para a eficiência da comunicação institucional.

Dessa forma, a aplicação da prioridade de contratação não se fundamenta em reserva de mercado, mas em critérios objetivos de eficiência operacional, economicidade global e adequação logística ao fornecimento fracionado.

À vista dessas constatações, sugere-se a aplicação da prioridade de contratação para fornecedores locais e regionais, limitada ao mecanismo de preferência, cabendo ao gestor municipal deliberar motivadamente quanto à sua efetiva adoção no instrumento convocatório.

Assim, estando demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação, entende-se adequado o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2026.

ANEXOS

I – MAPA DE RISCOS

II – JUSTIFICATIVAS PARA NÃO INCLUSÃO DOS DEMAIS INCISOS DO PARÁGRAFO §1º DO ART. 18

III – TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 42/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora	Responsável
Fase Interna	Quantitativos inadequados informados pelas secretarias	Média	Médio	Exigência de DFD justificado; consolidação técnica no TR; orientação às áreas demandantes	Secretarias Demandantes / Central de Compras
Fase Interna	Pesquisa de preços insuficiente	Baixa	Alto	Observância dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021 na elaboração do TR	Setor de Pesquisa de Preços
Fase Externa	Baixa competitividade do certame	Baixa	Médio	Parcelamento por item; ampla divulgação do edital; critérios objetivos	Agente de Contratação
Fase Externa	Impugnações por especificações inadequadas	Média	Baixo	Especificações claras no TR; revisão técnica prévia	Agente de Contratação
Execução	Atrasos na entrega de materiais personalizados	Média	Médio	Previsão de prazos contratuais; acompanhamento pelo fiscal	Fiscal do Contrato
Execução	Qualidade inferior ao especificado	Baixa	Médio	Conferência no recebimento; exigência de substituição	Fiscal do Contrato
Execução	Descontinuidade de fornecimento	Baixa	Médio	Registro de preços com mais de um fornecedor quando possível	Gestor da Ata



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



ANEXO II

Justificativa para a não inclusão dos demais elementos previstos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, podendo deixar de contemplar os demais, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Considerando a natureza do objeto, contratação de materiais gráficos e serviços de impressão, caracterizados como serviços comuns, amplamente ofertados no mercado e de baixa complexidade técnica, justifica-se a não inclusão dos seguintes elementos:

Inciso II – Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

A contratação decorre de necessidade ordinária de comunicação institucional da Administração, vinculada às atividades permanentes das secretarias. Eventual compatibilidade com o Plano de Contratações Anual será verificada na fase interna subsequente, não comprometendo a viabilidade da contratação nesta fase preliminar.

Inciso III – Requisitos da contratação:

Os requisitos técnicos dos serviços gráficos são simples, usuais no mercado e não demandam especificações complexas nesta fase de planejamento preliminar, sendo adequadamente definidos no Termo de Referência.

Inciso V – Levantamento de mercado e análise de alternativas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



Não se identificam soluções técnicas alternativas relevantes para atendimento da necessidade, tratando-se de serviços padronizados e amplamente disponíveis, inexistindo modelos distintos que justifiquem análise comparativa aprofundada.

Inciso VII – Descrição da solução como um todo:

Em razão da simplicidade do objeto e da inexistência de exigências de manutenção especializada ou integração com sistemas, a descrição detalhada da solução será suficiente quando apresentada no Termo de Referência.

Inciso IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados esperados correspondem à regularidade do fornecimento e à adequada comunicação institucional, efeitos inerentes à própria contratação, não havendo indicadores específicos adicionais a serem mensurados nesta fase.

Inciso X – Providências prévias à celebração do contrato:

A contratação não demanda capacitação específica de servidores nem adaptações estruturais prévias, tratando-se de serviços rotineiros.

Inciso XI – Contratações correlatas ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações cuja execução dependa diretamente do objeto em análise.

Inciso XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



Os serviços gráficos e impressões não apresentam impactos ambientais relevantes que exijam medidas mitigadoras específicas nesta fase, sem prejuízo de eventual previsão de requisitos sustentáveis no Termo de Referência, quando cabível.

Dessa forma, entende-se que os elementos mínimos obrigatórios contemplados neste ETP são suficientes para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, sendo proporcional a não inclusão dos demais incisos.